



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

CONVITE

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA”

AJUSTE DIRETO

Artigo 1.º

Identificação do procedimento

Procedimento n.º 20 /2018_AD que visa a execução da prestação de serviços para “Auxiliar de Ação Educativa”.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

Município de Caminha
Praça Calouste Gulbenkian
4910-122 Caminha

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O procedimento em causa foi aberto por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caminha em 28 de dezembro de 2017.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento adotado é o ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, visto que o valor contratual não ultrapassa € 75.000.

Artigo 5.º

Preço Base

Está definido como preço base para este procedimento o montante de € 9.000,00 (nove mil euros), que limita o preço contratual, isento de IVA.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

A proposta terá de ser constituída, termos do determinado no artigo 57.º do anexo ao Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- a. Declaração emitida conforme modelo anexo I presente no diploma acima referido;
- b. Descrição da prestação do serviço com a indicação do valor da proposta, que não deve incluir IVA.

Artigo 7.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas termina às 23h59m do dia 17 de janeiro de 2018.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverão ser ficheiros informáticos, não editáveis, que serão transmitidos dentro do prazo para apresentar a proposta, para o endereço eletrónico elisabete.afonso@cm-caminha.pt.

Artigo 10.º

Documentos de habilitação

Após adjudicação o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Certidão de não dívida à Segurança Social;
- c) Certidão de não dívida às Finanças;
- d) Certificado do Registo Criminal do (s) gerente (s) e da entidade concorrente;

Artigo 11.º

Caução

Não será exigível a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do art.88.º do CCP.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, e restante legislação aplicável.